



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

Tramitação processual relativa aos projectos das redes prediais de água e drenagem

Em Fevereiro de 2004, foi celebrado protocolo entre a Câmara Municipal e os SMAS, no âmbito da melhoria dos projectos de água e saneamento, verificação da conformidade dos projectos das ligações das redes de água e de esgotos, bem como no estabelecimento e ligação dos respectivos ramais de ligação às redes municipais. De uma forma genérica no âmbito deste protocolo foi estabelecida a obrigatoriedade da junção aos processos dos loteamentos e dos edifícios, plantas do cadastro das redes municipais de água e esgotos e a consideração desta informação na concepção e dimensionamento dos projectos destas especialidades.

Com a implementação de parte do procedimento previsto no referido protocolo, foram dados passos decisivos para o melhoramento do serviço prestado aos utentes, no âmbito do abastecimento de água e da drenagem de águas residuais.

Procurando cada vez mais um melhoramento neste serviço, e uma vez que o mesmo não depende apenas das ligações das redes prediais à redes municipais, mas também das próprias redes prediais, urge dar continuidade à aplicação do protocolo.

O protocolo e os princípios gerais de concepção das redes de água e esgotos e de rega, estão disponíveis no site da Câmara Municipal do Montijo (www.mun-montijo.pt).

Os procedimentos agora implementados, terão início no próximo dia 15 de Março e consistem no seguinte:

- Os projectos das redes prediais de água e saneamento, quer nos licenciamentos, quer nas autorizações, passam a ser analisados e visados pelos SMAS.
- Só após esta análise e “visto prévio” dos SMAS, os projectos destas especialidades serão aceites no DAU.
- Os projectos de loteamentos mantêm o actual procedimento.

Assim para concretização deste novo procedimento, deverá:

- Ser entregue nos SMAS, 3 cópias dos projectos das redes prediais de águas e de drenagem. Destas, 2 serão devolvidas ao requerente, devidamente visadas.
- No DAU, com o pedido de autorização (alínea c) do artigo 4º do Decreto Lei nº 555/99 de 16 Dez) ou com o pedido de aprovação dos projectos das especialidades (nº 4 do artigo 20º do Decreto Lei nº 555/99 de 16 de Dez), conforme o caso, é entregue 1 (uma) das cópias visadas pelos SMAS.
- A tramitação processual segue normalmente, sendo nesta fase, como até agora, confirmada a instrução dos projectos, bem como a conformidade com o projecto de arquitectura, á responsabilidade dos seus técnicos autores.

Departamento de Administração Urbanística

Fevereiro de 2007

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes